

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

CONSELHO TUTELAR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO E ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE IGARATINGA /MG - EXERCÍCIO 2020/2024

I – Das Disposições Preliminares

- Art. 1° O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em lei.
- Art. 2° O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, remunerado pelo Poder Executivo, exigindo-se para isso dedicação exclusiva em jornada não inferior a 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo Único – A função de Conselheiro Tutelar é regulamentada pela Lei Municipal 1226/2013 alterações pela Lei Municipal nº 1322/2015, cuja remuneração é definida no Artigo 37º da referida lei.

- Art. 3° No Município de Igaratinga funciona 01 (um) Conselho Tutelar, composto por 05 (cinco) membros titulares, com o mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, conforme o art. 132 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990.
- Art. 4°- Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores e processo seletivo conforme dispõe Artigo 9° da Lei Municipal 1226/2013 e 1322/2015.

II – Dos Requisitos para a Candidatura

- Art. 5° As pessoas que desejarem candidatar-se, deverão proceder ao registro provisório de suas candidaturas na Secretaria de Assistência Social, na Rua Primeiro de Março, nº 60 centro Igaratinga, sede do CMDCA, no horário de 8:00 às 17:00 horas, nos dias 30 de abril a 22 de maio de 2019, atendendo as seguintes condições:
- a) Preenchimento de formulário de inscrição fornecido no local da inscrição;
- b) Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
- c) Idade superior de 21 anos, comprovada em carteira de identidade (cópia):
- d) Residir no Município por mais de dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor; através de declaração de próprio punho;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados com cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação na última eleição;
- f) Não pertencer, de qualquer modo, aos quadros de Segurança Pública, civil ou militar comprovado através de declaração de próprio punho;
- g) Ter concluído o Ensino Médio, comprovado através de histórico escolar e declaração de Conclusão;
- h) Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercícios do cargo de Conselheiro Tutelar, submetido a exame medico e psicológico de caráter eliminatório, segundo critérios estipulados pelo CMDCA.
- i) Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e adolescente
- j) Não ter sido condenado, através de sentença com o transito em julgado, pela pratica de crime doloso, ressalvada a reabilitação, ou por pratica de ato de improbidade administrativa.



CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

k) Apresentação de curriculum vitae.

- III Etapa do Processo de Escolha = Avaliação Psicológica
- 1 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
- 2 Deverão ser avaliados as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 135 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
- 3- De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar: orientações para a criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
- 4- A avaliação psicológica será realizada nos dia- - - , no endereço - - - , observando o horário previamente agendado para cada candidato. (a definir)
- 5 Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para a avaliação.
- 6 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo não compareça a avaliação no horário e local indicado.
- 7- O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "Apto" ou "Inapto".
- 8 Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
- 9 A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Secretaria de Assistência Social.

IV- Da Candidatura

- Art. 6° A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
- Art. 7° São impedidos de servirem no mesmo Conselho, marido e mulher, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), o companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.



CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

Art. 8° - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido.

- Art. 9° A publicação e ampla divulgação dos candidatos inscritos será no dia 1° de junho de 2019.
- § 1° O período de impugnação de candidaturas será nos dias 01 a 7 de junho de 2019 na Secretaria de Assistência Social de 8:00 às 17:00 horas.
- § 2º A notificação dos candidatos impugnados para a defesa será no dia 10 de junho a 14 de junho de 2019. § 3º O prazo para apresentação de defesa dos impugnados será nos dias 15 a 21 de junho de 2019 na Secretaria da Assistência Social de 8 às 17hs.
- § 4° O Exame e decisão das inscrições (impugnadas ou não) pela Comissão Organizadora; julgamento das impugnações simultaneamente ao exame das respectivas inscrições e registro das candidaturas deferidas serão nos dias 22 a 27 de junho de 2019. § 5° A publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela comissão serão no dia 28 de junho de 2019 em ordem alfabética.
- Art. 10° O registro definitivo da candidatura, depois de cumprido as exigências dos artigos anteriores, somente será fornecido aos candidatos que obtiverem aprovação da prova escrita, que terá sua aplicação da seguinte maneira:
- a) A prova escrita será sobre o ECA (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990), Leis Municipais nº 1.226/2013 e 1322/2015, Conselho Tutelar, Lei de Adoção (LEI Nº 13.509, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.), será aplicada no dia 10 de agosto (Sábado), no horário de 8:00 às 12:00 horas, Igaratinga Local a definir.
- § 1° A prova conterá questões de múltipla escolha e questões abertas, que visarão medir o grau de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990, com alterações promovidas pela Lei 8.242 de outubro de 1991 e a nova Lei de Adoção), a Lei Municipal n° 1226/2013 e alterações pela Lei Municipal 1.322/2015 além de questões atuais referentes à infância e à adolescência.
- § 2° Serão considerados aptos a disputarem à eleição de Conselheiro Tutelar, os candidatos que obtiverem no mínimo a média 60% (sessenta por cento) de acerto na prova aplicada.
- § 3° A correção da prova será nos dias 12 a 16 de agosto e divulgação dos aprovados no dia 29 de agosto de 2019.
- § 4º O prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova e teste, será nos dias 19 a 23 de agosto de 2019 na Secretaria de Assistência Social, de 8:00 às 17:00 horas.
- § 5° O exame dos recursos pela comissão será nos dias 23 a 26 de agosto de 2019.
- § 6° O prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova e teste ao CMDCA será nos dia 27 e 28 de agosto com deferimento no dia 28 de agosto de 2019 na Secretaria de Assistência de 8:00 às 17:00 horas.
- Art. 11° A relação contendo nomes e/ou apelidos dos candidatos que tenham obtido o registro definitivo de suas candidaturas será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na Secretaria de Assistência Social e divulgada na imprensa local, a partir do dia 29 de agosto de 2019.
- § 1° Os nomes nas cédulas de votação será por Ordem Alfabética.
- § 2º A ampla divulgação dos candidatos definitivos e continuidade no cadastramento de eleitores serão do dia 02 a 27 de setembro de 2019.
- \S 3° É de responsabilidade dos candidatos buscar informação do local onde será realizada a aplicação da prova escrita, local de votação e demais informações na Secretaria de Assistência Social situada à Rua 1° de março, n° 60 , centro, fone 3246-1169.

V – Dos Votantes



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

nio de Igoretinge DOMI e

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

- Art. 12º Todos os eleitores do município de Igaratinga (ZONA 287) TEM O DIREITO DE VOTO, desde que esteja apto com a Justiça Eleitoral; deverá apresentar Título de Eleitor ou documento com foto.
- A Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
- B Não será permitido o voto por procuração.

VI - Da Campanha Eleitoral

- Art. 13° A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida deste edital.
- A Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debate, entrevistas e distribuições de panfletos;
- B É livre a distribuição de panfletos desde que não pertube a ordem pública ou particular;
- C As instituições (escola, Câmara de vereadores, CRAS, Rádio, Igreja e etc) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convites a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
- D os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos com 24 (vinte quatro) horas de antecedência;
- E- Os debates só ocorrerão com a presença de, todos os candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA.

VII- Das Proibições

Art.14° - É VEDADA A PROPAGANDA, AINDA QUE GRATUITA POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL (JORNAL, RÁDIO OU TELEVISÃO), FAIXAS, OUTDOORS, PLACAS, CAMISAS, BONÉS E OUTROS MEIOS NÃO PREVISTO NESTE EDITAL.

§ único – é vedado receber o candidato direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade em qualquer espécie.

VIII – Das Penalidades

- Art. 15 °- O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela comissão organizadora;
- § 1º A denuncia relativa ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto á referida comissão organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
- § 2 ° o prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
- § 3 °— considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana
- § 4 ° Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

IX - Da Votação

Art. 16° - A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, domingo, de 8:00 às 12:00 horas, nas dependências da escola Ana Lucinda de Almeida, localizada na rua José Ferreira de Faria, nº 131, centro, Igaratinga-MG. Aos votantes que estiverem presentes na seção de votação, às 12:00 horas, serão distribuídas senhas e depois de



Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

colhido o voto desses, concluído o processo de votação.

- § 1º O prazo para interposição de recursos contra a votação e apuração será no dia 07 de outubro de 2019, na Casa dos Conselhos de 8 às 16hs.
- § 2º A análise e decisão dos recursos pelo CMDCA serão nos dias 08 e 09 de outubro de 2019.
- § 3º A Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao Prefeito Municipal, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude, será no dia 10 de outubro de 2019.
- Art. 17° O voto será em cédula, que terá impresso próprio, e para ser válida deverá estar rubricada pelos integrantes da mesa.
- Art. 18° É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação ou quaisquer tipos de anúncios, admitindo-se somente a distribuição de panfletos.
- §1º É permitida a propaganda eleitoral somente com a distribuição de panfletos e nas redes sociais da internet, sendo vedada a propaganda eleitoral em qualquer outro veículo de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio.
- § 2º Dos transportes a alimentação dos eleitores: É vedado aos candidatos ou a qualquer pessoa, o fornecimento de transporte ou refeições eleitorais.
- Art. 19° A propaganda irreal insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Organizadora que, se a entender incluída nessas características, determinará sua suspensão.
- Art.20° Não será permitido, no local onde se der a votação, qualquer tipo de propaganda de candidato, aliciamento ou convencimento dos votantes durante o horário de votação.

X – Disposições Finais

- Art. 21° A Comissão Organizadora é soberana. Caso considere, relativo aos artigos 17, 18, e 19, conduta ou ação aguda de qualquer candidato, poderá após análise impugnar a candidatura do infrator.
- Art. 22º O processo de escolha para o conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de cinco pretendentes devidamente habilitados.
- Art 23° Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
- Art. 24°- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento, quer lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em Ata complementar ao Edital a ser publicada no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do CMDCA, Secretarias Municipais, etc.
- Art. 25° Serão considerados eleitos os cinco candidatos que obtiverem melhor votação, e suplentes serão todos os subsequentes que obtiverem voto, que ficarão, segundo a ordem de colocação na apuração da eleição, com seus nomes à disposição do CMDCA, caso haja necessidade de convocação futura. Havendo empate, será considerado eleito o candidato que obtiver o melhor desempenho na prova escrita. Persistindo o empate, o mais idoso.



CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

Art. 26 — Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares, serão realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os Atos praticados pela comissão organizadora, para garantir a fiel execução deste Edital.

Art. 27° – Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovido por uma comissão ou instituição pública, ou privada, sob a responsabilidade do CMDCA da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 28 - O CMDCA/Igaratinga promoverá a posse junto ao Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 29° - Os casos omissos e/ou dúvidas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do pleito.

Art. 30° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 29 de abril de 2019,

VALDETE APARECIDA DA SILVA PINOTTI Presidente CMDCA/Igaratinga-MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR EXERCÍCIO 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igaratinga, através da comissão organizadora da eleição do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, comunica que está aberto o processo de eleição de Conselheiros Tutelares de Igaratinga, exercício 2020/2024 segundo o cronograma abaixo.

Ação	Data
Aprovação da Resolução pelo CMDCA	26/04/2019
Aprovação do Edital pelo CMDCA	29/04/2019
Publicação do Edital	29/04/2019
Inscrições na Secretária de Assistência Social, onde se localiza a sede do CMDCA das 08:00 horas do dia 22/04/2019 às 16:00 horas do dia 22/05/2019	30/04 a 22/05/2019
Análise dos Requerimentos de Inscrições	24/05 a 31/05/2019
Publicação e ampla divulgação dos candidatos inscritos e abertura do prazo para impugnações	01/06 a 07/06/2019
Notificação dos candidatos impugnados para a defesa	10/06 a 14/06/2019
Prazo para apresentação de defesa/recurso	15/06 a 21/06/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	22/06 a 27/06/2019
Publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela comissão, em ordem alfabética.	28/06/2019
A prova escrita será sobre o ECA (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990), Leis Municipais nº 1.226/2013 e 1322/2015, Conselho Tutelar, Lei de Adoção (LEI Nº 13.509, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.) (08 às 12 h – Local a definir	10/08/2019
Correção da prova	12/08 a 16/08/2019
Divulgação dos aprovados	29/08/2019
Interposição de recursos contra o resultado da prova e teste	19/08 a 23/08/2019
Exame dos recursos pela comissão	23/08 a 26/08/2019
Interposição de recursos contra o resultado das provas ao CMDCA e deferimento	27/08 e 28/08/2019
Publicação da relação das candidaturas definitivas, em ordem alfabética	29/08/2019
Ampla divulgação dos candidatos, em ordem alfabética	02/09 a 27/09/2019
Dia da eleição (votação e apuração), com divulgação do resultado em caráter provisório – (8h às 12h) – na Rua José Ferreira de Faria, 131 – Centro – Igaratinga (creche Municipal)	06/10/2019
Interposição de recursos contra a votação e apuração	07/10/2019
Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA	08/ a 09/10/2019
Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao prefeito, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude.	10/10/2019
Nomeação e posse dos conselheiros pelo Prefeito Municipal	10/01/2020

OBS:

- 1- em todo processo seletivo e eletivo, o horário para inscrições, interposição de recursos, impugnações, apresentação de defesa, será de 8:00 às 16:00 horas, salvo indicação contrária. O local será sempre a Sede dos Conselhos, na Rua Primeiro de Março, nº 327 centro Igaratinga.
- 2 O local da prova escrita será divulgado posteriormente, informação Secretaria da Assistência Social (37) 3246-1169.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.011 - Ano V - 29/04/2019

COMISSÃO ORGANIZADORA FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Igaratinga

Ficha de Inscrição de Candidato – CONSELHO T	TUTELAR – N°
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	$ m n^{\circ}$
Bairro:	Fone:Escolaridade:
Profissão:	Escolaridade:
Reside no município há quanto tempo?	
Nome ou apelido que constará na cédula, caso a ca	andidatura seja deferida:
Documentos apresentados (xerox/cópia):	
() Certidão Negativa de antecedentes cíveis e c() Comprovante de votação da ultima eleição (riminais expedidas pela Justiça Estadual (original) cópia), ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (Original) pedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais(
 () Documento Oficial de Identificação (Origina () Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia) () Título de Eleitor (cópia) 	al e cópia) – Carteira de identidade
() Diploma ou Histórico Escolar, ou Declaraçã	ão de conclusão de Curso (cópia)
() Comprovante de quitação com as obrigações	
	alizado com a destituição da função de conselheiro (original)
Eu	, declaro que li o
Edital nº 01 /2019 e que preencho todos os requitutelar.	, declaro que li o isitos exigido nele para investidura da função de conselheiro
ASSINATURA DO CANDIDATO:	
DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZAI	DORA
A Inscrição foi: () Deferida	() Indeferida
Motivos do Indeferimento:	
Igaratinga, de	de 2019
Presidente da Comissão Organizadora	<u> </u>



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

ECLARAÇÃO
u,, declardara os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizada com a destituição de função de onselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.
or ser expressão de verdade, firmo a presente.
garatinga,dede 2019
ssinatura do Candidato



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

LISTA DE DOCUMENTOS – INSCRIÇÃO – CONSELHEIRO TUTELAR 2020/2024:

- Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)
- Comprovante de votação da ultima eleição (cópia), ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (Original)
- Cópia do Título de eleitor
- Atestado de Antecedentes "nada consta" expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (original)
- Documento Oficial de Identificação (Original e cópia) Carteira de identidade
- Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)
- Currículo Modelo CMDCA (preencher)
- Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Médio), ou Declaração de conclusão de Curso (cópia)
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) cópia
- Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original) Modelo CMDCA

(função de conselheiros nos últimos 5 anos).

- Declaração de próprio punho, dizendo residir no município por mais de dois anos



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE IGARATINGA

<u> </u>	
Nacionalidade:	
	e
CPF:	_
$N_{0}.$	
Celular:	
Registro Profissional N°	



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

	 									
6. ÁREA DE ATU	J AÇÃO :									
7. JÁ FOI ELEIT () Não () Sim (Titular () Suplent Município : Período(s):) te ()		`							
8.Citar os adolescente:	cursos		formação/ca	-	na	área	da	criança	e	do
9.Citar as experió devendo totalizar função, cargo, car	, no mínin	no, 02 (dois) anos e	400 (quatro	centos)	dias de				
10.Citar, no míninatividade de defe de contato, nomes	sa, atendim	ento ou	promoção do	s direitos da	criança	e do ado	olescente	e: (identifica	ır: telef	
Declaro estar cie demais legislaçõe									Brasile	iro e
Assinatura do Pré	Candidato			,						
Igaratinga,	/	/_								



Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e Instituído pela Lei nº 1316/2015 Edição nº 1.011 – Ano V – 29/04/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PRÉ CANDIDATO(A) A CONSELHEIRO(A) TUTELAR DE IGARATINGA EXERCÍCIO 2020/2024

Inscreveu como pré-candidato (a) a Conselho Tutelar o (a) Sr. (a)			
RG:			
Assinatura – CMDCA (Carimbo)			
Obs.: A inscrição não garante ao podo cumprimento dos artigos 5° ao 9	ré- candidato, o deferimento da sua candidatura. Esta se dará após verificação 9º do Edital do CMDCA.		
	E CANDIDATO BUSCAR INFORMAÇÕES DO LOCAL ONDE SERÁ RMAÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3246-1169- º 60, CENTRO – IGARATINGA.		
CMDCA/ IGARATINGA – Rua 1	° DE MARÇO – n° 60 – centro - 3246.1169		
IGARATINGA EXERCÍCIO 2020			
_	a Conselho Tutelar o (a) Sr. (a)		
RG:			
Assinatura – CMDCA (Carimbo)			
Obs.: A inscrição não garante ao podo cumprimento dos artigos 5° ao 9	ré- candidato, o deferimento da sua candidatura. Esta se dará após verificação 9º do Edital do CMDCA.		
	E CANDIDATO BUSCAR INFORMAÇÕES DO LOCAL ONDE SERÁ RMAÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3246-1169- ? 60, CENTRO – IGARATINGA.		
CMDCA/ IGARATINGA – Rua 1	° DE MARÇO – n° 60 – centro - 3246.1169		